



Ata nº 01/2020/SEI - 1ª Sessão Telepresencial

Ata da 1ª sessão telepresencial da Seção Especializada I do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, realizada no dia 10-6-2020.

Aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 9h (nove horas), reuniu-se ordinariamente a Seção Especializada I do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, de forma telepresencial, por meio do sistema *Google Meet*, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador JOSÉ DANTAS DE GÓES, estando presentes, os Excelentíssimos Desembargadores FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, JORGE ALVARO MARQUES GUEDES, MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, e a Excelentíssima Procuradora Regional da PRT da 11ª Região, Dra FRANCISCA HELENA DUARTE CAMELO. Ausente o Excelentíssimo Desembargador AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, por motivo de folga compensatória. Aberta a sessão, o Desembargador Presidente saudou a todos, informado que esta é a primeira sessão telepresencial da Seção Especializada I e a 4ª sessão do ano, tendo a Desembargadora Rita registrado que estão fazendo história e são protagonistas desta história e que, embora a razão não seja elogiável, o importante é a capacidade em superar as dificuldades, portanto, como diretora do CEMEJ, gostaria de levar este registro para o acervo histórico. Em seguida, o Desembargador Presidente concedeu a palavra à Secretária para proceder a leitura da passagem bíblica do dia (Salmo 15). Após, o Desembargador Presidente proclamou julgados os seguintes processos da **pauta virtual**: AgR no MSCiv 000001-56.2020.5.11.0000; CC 00013-70.2020.5.11.0000; AgR no AR 000019-77.2020.5.11.0000; MSCiv 0000037-98.2020.5.11.0000; AgR no MSCiv 0000049-15.2020.5.11.0000; AgR no MSCiv 0000166-06.2020.5.11.0000; MSCiv 0000245-19.2019.5.11.0000; AR 000317-06.2020.5.11.0000; MSCiv 0000325-80.2019.5.11.0000; ED no MSCiv 0000373-39.2019.5.11.0000; CC 000394-15.2019.5.11.0000; MSCiv 00000424-50.2019.5.11.0000; MS 000484-23.2019.5.11.0000; ED MSCiv 0000369-02.2019.5.11.0000, assim como o Processo MSCiv 0000491-15.2019.5.11.0000, cujo dispositivo foi lido pela Secretária, por determinação do Desembargador Presidente, em deferência ao advogado Dr. Dante Glaus Rocha de Castro, que estava acompanhando a sessão. Em seguida, foi informado ao Desembargador Presidente que se encontrava também presente na sessão a Procuradora do Trabalho, Dr. Adriane Arnt Herbst, entretanto, considerando ter havido um equívoco na designação pelo MPT, as Procuradoras decidiram que a Dra. Francisca Helena Duarte Camelo ficaria participando da sessão e, ato contínuo, a Dra. Adriane Arnt Herbst pediu licença para se retirar, o que foi concedido. Dando prosseguimento, o Desembargador Presidente informou que os demais processos da pauta virtual serão julgados nesta **sessão telepresencial**, em virtude da inscrição para **sustentação oral**, na seguinte ordem: **AgR no MSCiv 0000018-92.2020.5.11.0000**. IMPETRANTE: BANCO BRADESCO S.A. IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO. RELATORA: MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA. Apregado o processo pela Secretária, por determinação do Desembargador Presidente, foi passada a palavra a Desembargadora Relatora, que, após saudar os presentes, agradeceu por todos estarem com saúde e, ato contínuo, passou a leitura do relatório e voto. Encerrada a votação, o Desembargador Presidente passou a palavra ao advogado Dr. Celso José Soares para sustentação oral, que se manifestou saudando a todos e registrando, inicialmente enorme satisfação em estar participando pela primeira vez de sessão no TRT11; ressaltou que é um tribunal ligado às modernidades e composto por excelentes magistrados e que foi muito bom ter participado do fundamentado debate. Encerrado o julgamento, foi proclamado o resultado nos seguintes termos: A Seção Especializada I do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, decidiu, por unanimidade de votos, conhecer do Mandado de Segurança impetrado e, no mérito, conceder a segurança pretendida pelo impetrante, a fim de anular a decisão proferida nos autos do processo nº 000024832.2019.5.11.0401, devendo a autoridade coatora proferir nova decisão após o autor da ação especificar os fatos que pretende provar e os documentos que pretende ter exibido pelo réu, segundo os



Ata nº 01/2020/SEI - 1ª Sessão Telepresencial

procedimentos previstos no art. 396 e seguintes do CPC. Tudo conforme a fundamentação. Custas pela União, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00 das quais fica isenta, a teor do artigo 790-A, I, da CLT. OBS: Sustentação oral: DR. CELSO JOSÉ SOARES. O voto do Desembargador Audaliphil Hildebrando da Silva, embora registrado, não foi computado, em virtude de encontrar-se ausente por motivo de folga compensatória. Em seguida, foi apregoadado o processo: **AgR no MSCiv 000030-09.2020.5.11.0000**. AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S.A. AGRAVADOS: JUÍZO DA 19ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS/AM (DR. VITOR GRACIANO DE SOUZA MAFFIA), JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DA COMARCA DE MANAUS/AM - DR. ALBERTO DE CARVALHO ASENSI. Relatora: Desembargadora MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA. Após a leitura do relatório e encerrada a votação, foi passada a palavra ao advogado Dr. Celso José Soares, que fez a sustentação oral. Finalizado o debate, o Desembargador Presidente proclamou o seguinte resultado: ACORDAM os Desembargadores do Trabalho da SEÇÃO ESPECIALIZADA I do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por voto de desempate da Presidência, rejeitar a preliminar de incompetência desta Seção Especializada para julgar o presente processo, e conhecer do agravo regimental; no mérito, ainda por voto de desempate, dar-lhe provimento para, reformando a decisão liminar, determinar a liberação dos valores bloqueados, nos termos da fundamentação. Determinar a retificação da autuação para excluir a Desembargadora Corregedora do TRT da 11ª Região Dra. Ruth Barbosa Sampaio, do polo passivo da demanda. Votos parcialmente divergentes do Desembargador Jorge Alvaro Marques Guedes, que suscitou a preliminar, por entender que, em se tratando de mandado de segurança impetrado inclusive contra ato praticado pela Excelentíssima Desembargadora Regional, a competência para apreciar a matéria transcende à desta Seção Especializada, e determinava que o processo fosse remetido ao ambiente processual do Egrégio Tribunal Pleno, tendo sido acompanhado pela Desembargadora Francisca Rita Alencar Albuquerque. Votos, ainda, divergentes das Desembargadoras Márcia Nunes da Silva Bessa (Relatora) e Ormy da Conceição Dias Bentes, que negavam provimento ao agravo e mantinham inalterada a decisão de ID. 428b504. OBS: Sustentação oral: Dr. CELSO JOSÉ SOARES. Prolator do Acórdão: Desembargador JORGE ALVARO MARQUES GUEDES. Antes de se ausentar, o advogado Dr. Celso Soares agradeceu mais uma vez o privilégio em participar desta sessão, registrando, ainda, seus agradecimentos à Secretária do Pleno por toda a atenção que lhe foi dada, uma vez que, por estar em Brasília, ligou várias vezes e todas as informações que precisou sobre a utilização do sistema lhe foram passadas com muita gentileza, parabenizando, por fim, o Tribunal pela condução dos trabalhos. A Secretária agradeceu o registro feito pelo advogado Dr Celso, ressaltando que o mérito não é somente seu, mas de toda sua equipe. Em seguida, o Desembargador Presidente agradeceu e registrou a excelência de trabalho e o apoio que a Secretaria do Pleno tem dado às Seções Especializadas e, ato contínuo apregoeou os processos: **AgR no MSCiv 00000108-03.2020.5.11.0000**. AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA. AGRAVADO: WENDELL DE OLIVEIRA SERRÃ. RELATOR: JORGE ALVARO MARQUES GUEDES. Após a leitura do relatório e encerrada a votação, foi passada a palavra ao advogado Dr. Jansen Costa Victorio, para sustentação oral. Em seguida, o Desembargador Presidente proclamou o seguinte resultado: ACORDAM os Desembargadores do Trabalho da SEÇÃO ESPECIALIZADA I do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do agravo regimental, negar-lhe provimento, mantendo íntegra a decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. OBS: Sustentação oral: Dr. Jansen Costa Victorio, que se manifestou dizendo que seu pronunciamento serve para o processo seguinte, por serem idênticos, agradecendo a atenção. Prosseguindo foi apregoadado o processo: **AgR no MSCiv 0000131-46.2020.5.11.0000**. AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA. Advogados: Dr. Atila Ramon Oliveira Barros e Outros. AGRAVADOS: FRANCISCA DAS CHAGAS VASCONCELOS DE CARVALHO, JUÍZO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE BOA VISTA. RELATORA: JORGE ALVARO MARQUES GUEDES. Encerrada a votação, foi proclamado o resultado nos seguintes termos: ACORDAM os Desembargadores do Trabalho da SEÇÃO ESPECIALIZADA I do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento, para que seja mantida na íntegra a decisão agravada, por seus próprios e jurídicos fundamentos. OBS: Sustentação oral: Dr. Jansen Costa Victorio.



Ata nº 01/2020/SEI - 1ª Sessão Telepresencial

Em seguida, o Desembargador Presidente passou a palavra à Secretária, que apregou o processo: **AgR no MSCiv 0000116-77.2020.5.11.0000**. AGRAVANTE: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A. Advogados: Dr. Daniel Domingues Chiode e outros. AGRAVADO: JUÍZO DA 9ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS. LITISCONSORTE: LUIS FERNANDO DE FREITAS ARRAIS. RELATORA: FCA. RITA A. ALBUQUERQUE. Encerrada a leitura do relatório e votação, foi passada a palavra ao advogado Dr. Daniel Domingues Chiode para sustentação oral e, em seguida, o Desembargador Presidente proclamou o resultado, nos seguintes termos: ACORDAM os Desembargadores do Trabalho da SEÇÃO ESPECIALIZADA I do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento para manter na íntegra a decisão agravada. Obs: Sustentação oral Dr. Daniel Domingues Chiode, que, antes de ausentar-se, manifestou sua satisfação em participar desta sessão, registrando que, profissionalmente, muito deve a um amazonense ilustre, Ministro Ursulino Santos Filho, que foi seu primeiro mestre, seu primeiro chefe, uma pessoa que deixa saudades; ressaltou que o nome dele impresso neste Tribunal, que pela primeira vez teve a oportunidade em sustentar perante este Tribunal, com o qual tem um carinho muito especial, pela pessoa do Ministro Ursulino e atualmente de sua família, que tem muito orgulho do Estado do Amazonas, e desta Corte. O Desembargador Presidente agradeceu as palavras do advogado, dizendo que realmente o Ministro Ursulino era amazonense, salvo engano Coariense, tendo o Desembargador Jorge lembrado que o Fórum Trabalhista de Tefé ou de Coari tem o nome do Ministro Ursulino Santos Filho. Após, o Desembargador Presidente informou o **adiamento dos processos** AgR no MSCiv 0000010-18.2020.5.11.0000 e AgR no MSCiv 0000411-51.2019.5.11.0000, constantes da pauta telepresencial, em virtude da ausência do Relator: Desembargador AUDALIPHAL HILDEBRANDO DA SILVA, por motivo de folga compensatória. E, em seguida, foi proclamado o resultado do julgamento do processo Embargos de **Declaração na ExcSusp 0000474-76.2019.5.11.0000**. Embargante: AMAZONAS GERACAO E TRANSMISSAO DE ENERGIA S.A. Embargado: EDUARDO LEMOS MOTTA FILHO. RELATOR: ORMY DA CONCEIÇÃO DIAS BENTES, nos seguintes termos: ACORDAM os Desembargadores do Trabalho da SEÇÃO ESPECIALIZADA I do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, por unanimidade de votos, conhecer dos Embargos de Declaração, e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo o Acórdão impugnado em todos os seus termos, consoante o voto da Exma. Desembargadora Relatora. Antes de finalizar a sessão, o Desembargador Presidente registrou que, sendo a 1ª sessão telepresencial, a despeito de algumas questões, pensa que se saíram muito bem, dizendo que coisas que estão sendo feitas neste momento de pandemia vieram para ficar de forma definitiva e, talvez essa forma de julgamento telepresencial, com a participação de advogados que antes não podiam estar presentes por serem de outros Estados. Na oportunidade, a Desembargadora Rita pediu a palavra e disse que participou recentemente de uma reunião de um desses Comitês que faz parte, informando que alguns membros estão na crista da onda, que sabem de tudo, que se perguntar a estatística do COVID eles sabem. Disse a Desembargadora Rita que, em conversa, já está sendo pensado que, se encontrarem uma forma para as audiências de 1º grau, o Tribunal iria desalugar o prédio do Fórum Trabalhista, porque as Varas ficariam numa salinha, que ficaria em algum lugar e todos ficariam trabalhando como estão hoje; lembrou que hoje entrando no Tribunal, chega a dar uma angústia, que estão pensando lá na frente e isso jamais tinha passado pela sua imaginação. O Desembargador Jorge ressaltou que, nesse caso, todo o ônus seria repassado para o magistrado e para o servidor, como energia, internet, etc. A Desembargadora Márcia disse que muitas coisas vieram para ficar. O Desembargador Presidente disse que a própria forma de relacionamento das pessoas, a forma de saudação, de se comemorar, tudo terá um novo comportamento, até se descobrir uma vacina. Lembrou o Dr. Jorge, até a forma de andar na rua com o rosto coberto, com máscara. A Desembargadora Ormy ressaltou que estamos pagando um preço alto, pois as perdas são enormes. Encerradas as manifestações e nada mais havendo a tratar, o Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão e agradeceu a presença de todos os Desembargadores, da Procuradora Dra. Francisca Helena, lá de Fortaleza, dos servidores. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada eletronicamente pelo Desembargador Presidente da Seção

